



Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

Projeto de Lei nº 003/95
do Executivo Municipal

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste
Salarial aos Servidores
Públicos do Município de
Angélica e dá outras pro
vidências.

Aparecido Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de An
gélia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferi-
das por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou o se-
guinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Concede Reajuste Salarial às retribuições pecuniária dos
Servidores Públicos que compõem o Quadro de Pessoal da Pre
feitura Municipal de Angélica.

Par, único Excetua-se desta Lei, os Secretários Municipais e o Tesou
reiro, em razão de serem regidos respectivamente, pelo De-
creto Legislativo nº 007/92 e pela Lei Municipal nº 331/92

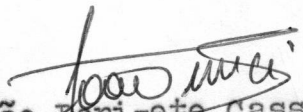
Artigo 2º- O Reajuste a ser concedido aos servidores públicos, será
na ordem de 30% (trinta por cento).

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo
seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 1.995.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS

Em, 23 de janeiro de 1.995.


João Bonizete Cassuci